

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024A/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.038.457,96 (dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 20 de Outubro de 2025
FINAL: 20 de Outubro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 36.846.568/0001-75
AV. SÃO RAIMUNDO, 720A, PIÇARRA, Teresina, Piauí
imperiolicitacoes02@gmail.com, (86) 99992-5610,
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, CPF nº 049.658.693-97

PREÂMBULO

Aos 20 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	COMP	5.850	R\$ 0,57	R\$ 3.334,50
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	ZYDUS	COMP	5.850	R\$ 0,96	R\$ 5.616,00
3	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	GERMED	COMP	7.800	R\$ 0,09	R\$ 702,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,15	R\$ 1.316,25

5	AMITRIPTILINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	4.875	R\$ 0,06	R\$ 292,50
6	BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
7	BROMAZEPAM 3MG COMP	EMS	COMP	19.500	R\$ 0,14	R\$ 2.730,00
8	BROMAZEPAM 6MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,24	R\$ 2.106,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	COMP	8.775	R\$ 0,34	R\$ 2.983,50
10	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CRISTALIA	COMP	9.750	R\$ 0,81	R\$ 7.897,50
11	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	EMS	COMP	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
12	CLONAZEPAM 2MG COMP	EMS	COMP	8.775	R\$ 0,09	R\$ 789,75
13	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	GEOLAB	COMP	4.875	R\$ 0,09	R\$ 438,75
14	DIAZEPAM 10MG COMP	SANTISA	COMP	17.550	R\$ 0,07	R\$ 1.228,50
15	DIAZEPAM 5MG COMP	SANTISA	COMP	4.500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
16	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	EUROFARM A	COMP	98	R\$ 1,05	R\$ 102,90
17	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	ZYDUS	COMP	98	R\$ 1,95	R\$ 191,10
18	DULOXETINA 30MG COMP	GERMED	COMP	975	R\$ 1,04	R\$ 1.014,00
19	DULOXETINA 60MG COMP	GERMED	COMP	878	R\$ 6,12	R\$ 5.373,36
20	ESCITALOPRAM 10MG COMP	GEOLAB	COMP	3.500	R\$ 0,24	R\$ 840,00
21	FENITOINA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMP	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
22	FENOBARBITAL 100MG COMP	TEUTO	COMP	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
23	FLUOXETINA 20MG COMP	PRATI	COMP	4.875	R\$ 0,14	R\$ 682,50
24	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTALIA	COMP	6.825	R\$ 0,29	R\$ 1.979,25
25	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTALIA	COMP	7.800	R\$ 0,29	R\$ 2.262,00
26	LAMOTRIGINA 100MG COMP	EUROFARM A	COMP	900	R\$ 1,11	R\$ 999,00
27	LAMOTRIGINA 25MG COMP	ZYDUS	COMP	390	R\$ 0,68	R\$ 265,20
28	LAMOTRIGINA 50MG COMP	EUROFARM A	COMP	488	R\$ 0,81	R\$ 395,28
29	MISOPROSTOL 200MCG COMP	INFAN	COMP	40	R\$ 89,81	R\$ 3.592,40
30	OLANZAPINA 10MG COMP	BIOLAB	COMP	1.080	R\$ 0,73	R\$ 788,40
31	PAROXETINA 20MG COMP	EMS	COMP	4.875	R\$ 0,45	R\$ 2.193,75
32	PREGABALINA 75MG COMP	RANBAXY	COMP	1.463	R\$ 0,48	R\$ 702,24
33	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	COMP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
34	RISPERIDONA 1MG COMP	PRATI	COMP	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
35	RISPERIDONA 2MG COMP	PRATI	COMP	9.500	R\$ 0,24	R\$ 2.280,00
36	RISPERIDONA 3MG COMP	PRATI	COMP	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
37	SERTRALINA 25MG COMP	EUROFARM A	COMP	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
38	SERTRALINA 50MG COMP	PRATI	COMP	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
39	TRAMADOL 50MG COMP.	HIPOLABOR	COMP	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
40	ZOLPIDEM 10 MG COMP	TEUTO	COMP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
Valor Total do Lote					R\$ 81.566,63	

Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	ESTILO	PCT	41	R\$ 8,10	R\$ 332,10
2	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NEVOA	PCT	600	R\$ 21,77	R\$ 13.062,00
3	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	JPROLAB	UND	750	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
4	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	JPROLAB	UND	750	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
5	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	JPROLAB	UND	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
6	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	JPROLAB	UND	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
7	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	PREMIUM	UND	38	R\$ 87,30	R\$ 3.317,40
8	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	MAXICOR	UND	225	R\$ 0,87	R\$ 195,75
9	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	ON CALL PLUS	UND	60	R\$ 86,40	R\$ 5.184,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	150	R\$ 114,30	R\$ 17.145,00
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	50	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00
12	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	PREMIUM	UND	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
13	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	TEXCARE	PCT	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
14	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	TEXCARE	PCT	1.200	R\$ 8,43	R\$ 10.116,00

15	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	ORTOFEN	PCT	1.200	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
16	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	ORTOFEN	PCT	1.200	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
17	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	LUDAN	PCT	1.200	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
18	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	TEXCARE	PCT	1.200	R\$ 15,12	R\$ 18.144,00
19	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	ANADONA	PCT	600	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
20	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	ANADONA	PCT	600	R\$ 43,02	R\$ 25.812,00
21	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	HEALTH	UND	120	R\$ 83,34	R\$ 10.000,80
22	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 30 X 20 X 1,5 CM	AÇONOX	UND	8	R\$ 237,42	R\$ 1.899,36
23	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	2.000	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00
24	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	MEDSONDA	PCT	2.000	R\$ 10,07	R\$ 20.140,00
25	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	ARKTUS	UND	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
26	BOLSA PARA GELO	ARKTUS	UND	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
27	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA LAMINA Nº 10.A 17	FAVA	UND	37	R\$ 13,16	R\$ 486,92
28	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 36	FAVA	UND	37	R\$ 13,16	R\$ 486,92
29	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	AMED	PCT	300	R\$ 82,80	R\$ 24.840,00
30	CÂNULA DE GUEDEL	FOYOMED	UND	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	TKL	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	POLYMED	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
37	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	FOYOMED	UND	3.750	R\$ 1,79	R\$ 6.712,50
38	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM DUPLO LUMEEM	BIOMEDICAL	UND	100	R\$ 70,20	R\$ 7.020,00
39	CHASSIS COM ECLAN 35X43	KONEX	UND	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
40	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	VNO	UND	150	R\$ 97,20	R\$ 14.580,00
41	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	MEDSONDA	UND	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
42	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	MSO	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12
43	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	MSO	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12
44	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	MSO	UND	112	R\$ 19,26	R\$ 2.157,12
45	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO G	VNO	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
46	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO M	VNO	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
47	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO P	VNO	UND	50	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50
48	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	BIOFLORENCE	UND	7	R\$ 252,00	R\$ 1.764,00
49	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	BIOFLORENCE	UND	6	R\$ 248,40	R\$ 1.490,40
50	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	MEDSONDA	PCT	375	R\$ 6,66	R\$ 2.497,50
51	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	MEDSONDA	PCT	375	R\$ 6,66	R\$ 2.497,50
52	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	FORTNOX	UND	7	R\$ 531,63	R\$ 3.721,41
53	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	ANDREONI	PCT	1.875	R\$ 0,74	R\$ 1.387,50
54	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	FAVA	UND	6	R\$ 121,50	R\$ 729,00
55	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	WILTEX	UND	5.625	R\$ 1,08	R\$ 6.075,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	INOVATEX	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	INOVATEX	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	INOVATEX	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
59	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	MAXICOR	PCT	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	MEDIX	UND	7.500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00

61	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	LABOR IMPORT	UND	3.750	R\$ 2,70	R\$ 10.125,00
62	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	MEDIX	UND	750	R\$ 1,71	R\$ 1.282,50
63	EQUIPO P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LAMEDID	UND	675	R\$ 8,91	R\$ 6.014,25
64	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	MISSNER	RL	2.400	R\$ 13,83	R\$ 33.192,00
65	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	WILTEX	UND	105	R\$ 32,22	R\$ 3.383,10
66	FACE SHILD	SUPERMEDY	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
67	FITA HOSPITALAR 19 X 50	MISSNER	UND	450	R\$ 5,62	R\$ 2.529,00
68	FITA METRICA 1,50M - CALCULO IMC	INCOTERM	UND	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
69	FITA MICROPORE 5,0CM x 10M	MISSNER	RL	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
70	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	HOSPFLEX	UND	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
71	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	CRAL	FR	750	R\$ 9,08	R\$ 6.810,00
72	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	CONFORT CARE	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
73	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	CONFORT CARE	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
74	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	CONFORT CARE	PCT	135	R\$ 15,84	R\$ 2.138,40
75	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	MILI BAY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
76	FRALDA DESC. INF TAM M	MILI BAY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
77	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	MILI BAY	PCT	135	R\$ 20,34	R\$ 2.745,90
78	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	MILI BAY	PCT	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
79	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	MEDGRAN	FR	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
80	GARROTE FINO	LATEX BR	UND	225	R\$ 5,04	R\$ 1.134,00
81	GARROTE PARA OXIGENIO 204	LATEX BR	UND	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
82	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	AMED	PCT	375	R\$ 37,96	R\$ 14.235,00
83	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500kg	ORTOFEN	PCT	900	R\$ 25,62	R\$ 23.058,00
84	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500kg	ORTOFEN	PCT	1.500	R\$ 28,08	R\$ 42.120,00
85	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	FOYOMED	KIT	225	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
86	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	FOYOMED	KIT	225	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
87	KIT OBSTETRICA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	SHALON	CX	18	R\$ 386,73	R\$ 6.961,14
88	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	CRAL	KIT	1.200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
89	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	CRAL	KIT	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
90	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	CRAL	KIT	7.500	R\$ 4,63	R\$ 34.725,00
91	OLEO DE GIRASSOL (100ML)	MAYBEN	UND	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
92	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	SUPERMEDY	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
93	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	FORTNOX	UND	40	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	MAXICOR	ROLO	100	R\$ 79,64	R\$ 7.964,00
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	MAXICOR	ROLO	100	R\$ 95,55	R\$ 9.555,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	MAXICOR	ROLO	100	R\$ 119,47	R\$ 11.947,00
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	MAXICOR	ROLO	100	R\$ 159,30	R\$ 15.930,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	CIPACK	ROLO	100	R\$ 150,75	R\$ 15.075,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 150	CIPACK	ROLO	100	R\$ 119,47	R\$ 11.947,00
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ESTERILCAR E	ROLO	100	R\$ 180,90	R\$ 18.090,00
101	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 21CM (CARDIOCARE CARDIOTOUCH VERM)	BIONET	ROLO	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
102	SCALP 19G	SOLIDOR	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
103	SCALP 21G	WILTEX	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
104	SCALP 23G	WILTEX	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
105	SCALP 25G	WILTEX	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
106	SCALP 27G	SOLIDOR	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
107	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	TKL	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
108	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	TKL	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
109	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	TKL	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
110	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	TKL	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
111	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	TKL	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
112	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
113	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
114	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50
115	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,96	R\$ 720,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,04	R\$ 780,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00

119	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,83	R\$ 1.372,50
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	GVFLEX	UND	225	R\$ 23,33	R\$ 5.249,25
122	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	GVFLEX	UND	225	R\$ 23,33	R\$ 5.249,25
123	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
124	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UND	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
125	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	UND	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
126	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	UND	750	R\$ 1,11	R\$ 832,50
127	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	UND	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
128	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,80	R\$ 600,00
129	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
130	SONDA RETAL Nº 08	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
131	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
132	SONDA RETAL Nº 20	MEDSONDA	UND	750	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
133	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,86	R\$ 645,00
134	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,89	R\$ 667,50
135	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
136	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA	UND	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
137	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	SS RESGASTES	UND	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20
138	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	SS RESGASTES	UND	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
139	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	SS RESGASTES	UND	30	R\$ 14,22	R\$ 426,60
140	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UND	150	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
141	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	SUPERMEDY	UND	30	R\$ 89,82	R\$ 2.694,60
142	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	ON CALL PLUS	CX	1.800	R\$ 41,40	R\$ 74.520,00
143	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	SOLIDOR	UND	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
144	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	LATEX BR	MTR	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
145	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	LATEX BR	MTR	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
146	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
147	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
150	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL C/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
152	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
153	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
154	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
155	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
156	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
157	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	GLOMED	UND	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
158	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	FOYOMED	UND	300	R\$ 21,57	R\$ 6.471,00
Valor Total do Lote					R\$ 985.789,91	

Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
2	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
3	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	SHALON	CX	37	R\$ 446,78	R\$ 16.530,86
4	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,59	R\$ 34.118,00
5	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
6	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
7	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
8	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
9	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	SHALON	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00

13	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
14	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,65	R\$ 4.306,00
15	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
16	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
17	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	SHALON	CX	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
18	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
19	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
20	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
21	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
22	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
23	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	SHALON	CX	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
24	FIO NYLON 0 C/AG C/24	SHALON	CX	40	R\$ 75,69	R\$ 3.027,60
25	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	SHALON	CX	75	R\$ 75,69	R\$ 5.676,75
26	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	CX	90	R\$ 75,69	R\$ 6.812,10
27	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	SHALON	CX	90	R\$ 75,69	R\$ 6.812,10
28	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	CX	45	R\$ 75,69	R\$ 3.406,05
29	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	SHALON	CX	45	R\$ 75,69	R\$ 3.406,05
Valor Total do Lote					R\$ 452.919,63	

Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	COBERTURA HIDROGEL	CASEX	UND	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
2	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
3	COBERTURA PAPAINHA 10%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
4	COBERTURA PAPAINHA 20%	FORMULAB	UNID.	500	R\$ 97,65	R\$ 48.825,00
5	CREME DE BARREIRA 92G	DERMAMON	BISN	100	R\$ 116,11	R\$ 11.611,00
6	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	CASEX	UND	112	R\$ 21,87	R\$ 2.449,44
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	CASEX	UND	112	R\$ 39,40	R\$ 4.412,80
8	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	UND	2.250	R\$ 10,02	R\$ 22.545,00
9	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	WELL LEAD	UND	2.250	R\$ 11,67	R\$ 26.257,50
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
12	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARBOX	UND	1.500	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00
14	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	JPROLAB	UND	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
15	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	STERILANC E	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
16	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	STERILANC E	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
17	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANC E	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
18	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	INJEX	CX	1.000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
19	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	VIP	ROLO	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
20	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	VIP	ROLO	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
21	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	FOYOMED	UND	1.500	R\$ 10,85	R\$ 16.275,00
22	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	FOYOMED	UND	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
23	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
24	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
25	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	MIKATOS	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
26	MASCARA DE VENTURI	PROTEC	UND	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
27	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	FAVA	UND	15	R\$ 50,15	R\$ 752,25
28	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	FAVA	UND	15	R\$ 49,67	R\$ 745,05
29	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	UND	15	R\$ 45,14	R\$ 677,10
30	PORTA AGULHA	ABC	UND	15	R\$ 47,27	R\$ 709,05
31	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	MADEITEX	CX	150	R\$ 85,42	R\$ 12.813,00

32	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMIC A	LT	1.000	R\$ 95,94	R\$ 95.940,00
33	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	ARAKEN	UND	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
34	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	ARAKEN	UND	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
35	SOLUÇÃO PHMB 100ML	PIELSANA	FR	800	R\$ 38,23	R\$ 30.584,00
Valor Total do Lote					RS 518.181,79	
Valor Total					RS 2.038.457,96	

Barão de Grajaú - MA, 20 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Fábrica Fernandes Barros

Fábrica Fernandes Barros
Secretária de Saúde

PELA BENEFICIÁRIA

Assinado de forma digital por
IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES
IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
CPF nº 049.658.693-97